

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-02</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 07/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 15	<b>PÁG:</b> 1 / 20

## 1 OBJETIVO

Tem por objetivo estabelecer os critérios do fluxo de comunicação, garantir que ocorrências com pessoas sejam analisadas, relatadas, registradas e investigadas imediatamente. Definir procedimento para a notificação e relatório detalhado a fim de evitar uma recorrência.

**Nota:** Os formulários anexos a este procedimento têm por objetivo para relatar danos com pessoas. Para danos com bens materiais deve ser seguido o PR-QSMS-05 Plano de Resposta a Emergência.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica para:

- Todas as Unidades da Supergasbras e terceiros, incluindo os depósitos, break bulks e escritórios.

## 3 DEFINIÇÃO

**3.1 Acidente de Trabalho:** ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não relacionada com o exercício do trabalho, que provoca lesão pessoal ou de que decorre risco próximo ou remoto dessa lesão. Os cenários dos acidentes de trabalho são divididos em Interno, Externo e Trajetos conforme definição a seguir:

- **Interno:** Acidente com colaborador (Supergasbras ou terceiro) ocorrido dentro das instalações da Supergasbras.
- **Externo:** Acidente com colaborador (Supergasbras ou terceiro) ocorrido fora das instalações da Supergasbras.
- **Trajetos:** Acidente sofrido pelo funcionário no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do funcionário, desde que não haja interrupção ou alteração de percurso por motivo alheio ao trabalho.

**Nota:** Entende-se como percurso o trajeto da residência ou do local de refeição para o trabalho ou deste para aqueles, independentemente do meio de locomoção, sem alteração ou interrupção por motivo pessoal, do percurso do empregado. Não havendo limite de prazo estipulado para que o empregado atinja o local de residência, refeição ou de trabalho, deve ser observado o tempo necessário compatível com a distância percorrida e o meio de locomoção utilizado.

**3.1.1 Acidente Sem Afastamento (SAF):** lesão pessoal que não impede o acidentado de voltar ao trabalho no dia imediato ao acidente.

COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 2 / 20

- 3.1.2 Acidente Com Afastamento (CAF):** lesão ou doença relacionada ao trabalho regular que leva uma pessoa a se ausentar do trabalho regular, ao menos em 1 dia , em qualquer dia após o dia da ocorrência do acidente, devido exclusivamente a ele.  
Esta lesão pode provocar incapacidade permanente total, incapacidade permanente parcial, incapacidade permanente temporária total ou morte.
- Nota<sub>2</sub>:** para a estatística, os dias afastados incluem os dias de descanso, dias de fim de semana e feriados.
- 3.2 Ato Criminoso:** ação ou omissão, cuja descrição se ajusta a de uma conduta típica delituosa, isto é, conduta que corresponde a “tipo” de crime, especificado na lei.
- 3.3 Incidente ou quase acidente com potencial elevado de gravidade:** Situações nas quais aja ocorrência imprevista que não resultou em ferimentos ou danos com proporções elevadas.
- 3.3.1 Casos de Primeiros Socorros (CPS):** Caso mais simples de lesão, oriunda de atividade laboral, que não requer retorno para avaliação médica (incluindo técnico de enfermagem) após o primeiro atendimento. Nesse caso o retorno do funcionário ao posto de trabalho ocorre imediatamente após atendimento na sala do técnico de enfermagem do trabalho, desde que este não ultrapasse o turno/dia em que ocorreu a lesão. Caso seja necessário algum atendimento externo à unidade, o mesmo não será classificado como CPS, será um SAF.
- 3.4 Causa imediata:** Causa que diretamente provocou a ocorrência. Geralmente são as condições inseguras, ou seja, as causas imediatas identificam quando as condições se desviam dos padrões, procedimentos ou práticas.
- 3.5 Causas Básicas:** São as causas primárias geradoras da ocorrência, ou seja, os fatores que originaram o desvio. As causas básicas são os fatores humanos (empregados; supervisão; companhia; etc.), administrativas (treinamento; documentação; regras / procedimentos; manutenção preventiva; comunicação; etc.) e físicas (condições climáticas e do ambiente; produtos envolvidos; EPI; máquinas e equipamentos; etc.).
- 3.6 Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT):** documento previdenciário emitido pela empresa para reconhecer acidente de trabalho, de trajeto ou doença ocupacional.
- 3.7 Colaborador Supergasbras:** qualquer funcionário em tempo integral ou parcial incluindo os funcionários temporários, dentro do escopo da definição estabelecida no Manual de RH e, para os fins deste procedimento, funcionário da Supergasbras inclui os funcionários temporários.
- 3.7.1 Comissão de Investigação:** equipe multidisciplinar responsável pela investigação dos acidentes e análise dos fatos, das causas e recomendações para eliminá-las e/ou minimizá-las. Responsável pela elaboração do plano de ação, acompanhamento, implantação e manutenção das ações propostas.
- 3.7.2 Contratado:** qualquer funcionário terceiro (fixo ou fluante).
- 3.8 Doença do trabalho:** doença decorrente do exercício continuado ou intermitente de atividade laborativa capaz de provocar lesão por ação mediata.
- 3.9 Doença profissional:** doença do trabalho causada pelo exercício de atividade específica, constante de relação oficial.

COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 3 / 20

- 3.10 Dias perdidos:** dias corridos de afastamento do trabalho em virtude de lesão pessoal, excetuados o dia do acidente e o dia da volta ao trabalho.
- 3.11 Dias debitados:** dias que se debitam, por incapacidade permanente ou morte, para o cálculo do tempo computado.
- 3.11.1 Fatalidade:** Qualquer ocorrência com um empregado ou contratado, relacionada ao trabalho, que resulta na perda da vida.
- 3.12 Horas-homem de exposição ao risco de acidente (horas-homem):** somatório das horas durante as quais os empregados ficam a disposição do empregador, em determinado período.
- 3.13 Inquérito oficial:** um inquérito realizado por uma agência nomeada de um governo devido à natureza ou gravidade do acidente.
- 3.14 Mitigação:** qualquer medida que reduza a gravidade dos efeitos nocivos de um acidente.
- 3.15 Notificação Preliminar de Ocorrência (NPO):** Registro sucinto e preliminar de todas as ocorrências com lesão a pessoas registrada pela Unidade (interna e externamente).
- 3.16 Relatório de Investigação de Acidente (RIA):** Relatório detalhado da investigação de acidente, baseado na NPO.
- 3.17 Tempo computado:** Tempo contado em “dias perdido, pelos acidentados, com incapacidade temporária total” mais os “dias debitados pelos acidentados vítimas de morte ou incapacidade permanente, total ou parcial”.
- 3.18 Taxa de frequência de acidente:** numero de acidentes por milhão de horas-homem de exposição ao risco, me determinado período.
- 3.19 Taxa de gravidade:** tempo computado por milhão de hora-homem de exposição ao risco, em determinado período.
- Nota<sub>3</sub>:** A SHV Energy considera cem mil horas-homem de exposição ao risco para o cálculo da taxa de frequência e gravidade
- 3.20 Trabalhadores Temporários:** profissional a serviço da Supergasbras contratado apenas por um período de tempo.

## 4 RESPONSABILIDADES

- 4.1 Diretor de Operações:** atuar em conjunto com o Gerente de QSMS na ocorrência.
- 4.2 Diretor Regional:** atuar em conjunto com o Gerente de Unidade na ocorrência.
- 4.3 Gerente de Unidade de Negócio:** garantir o cumprimento do procedimento nas Unidades de sua responsabilidade e participar da Investigação do acidente, atuar e fornecer os recursos necessários e fazer cumprir as ações corretivas descritas no plano de ação para que acidentes semelhantes não voltem acontecer.

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-02</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 07/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 15	<b>PÁG:</b> 4 / 20

- 4.4 Coordenador de Venda Direta e Indireta:** atuar e fornecer os recursos necessários, garantir o cumprimento do procedimento nas Unidades de sua responsabilidade, participar diretamente da investigação dos acidentes e cobrar as ações corretivas descritas no plano de ação para que acidentes semelhantes não voltem a acontecer.
- 4.5 Gerente de Excelência Operacional:** atuar em conjunto com o Gerente de Operações e Gerente de QSMS na ocorrência.
- 4.6 Gerente de Operações:** atuar e apoiar o corpo técnico (técnico de segurança do trabalho, coordenador e gerente de unidade) responsável pela comunicação da ocorrência e participar da Investigação do Acidente.
- 4.7 Coordenador de Operações:** fornecer subsídios ao técnico de segurança para aplicação do procedimento nas Unidades de sua responsabilidade e participar da Investigação do Acidente.
- 4.8 Gerência de QSMS:** analisar a NPO, RIA, autorizar a CAT, acompanhar o plano de ação descrito no RIA, promover reuniões sobre as investigações de acidentes sempre que necessário, multiplicar as lições aprendidas entre as Unidades.
- 4.9 Técnico de Segurança do Trabalho:** atuar dentro dos limites da sua competência estipulados neste procedimento, emitindo NPO e RIA. Participar diretamente da investigação dos acidentes, executando, propondo e cobrando ações corretivas no plano de ação para que acidentes semelhantes não voltem a acontecer. Responsável pelo cumprimento do procedimento nas Unidades de sua responsabilidade, em conjunto com Coordenador de Operações / Coordenador de Unidade e Gerente da Unidade.
- 4.10 Técnico em Enfermagem do Trabalho:** socorrer a vítima sempre que possível, participar de toda investigação do acidente, elaborar e emitir a CAT após autorização da gerência de QSMS, fornecer apoio necessário para o cumprimento deste procedimento.
- 4.11 Gerente de Marketing:** realizar contato com assessoria de imprensa monitorando a exposição do nome da Supergasbras na imprensa,
- 4.12 Gerente de Recursos Humanos:** fornecer o suporte aos colaboradores e demais áreas nas situações que envolvam funcionário.
- 4.13 Coordenador de frota:** apoiar e participar das análises de acidente quando envolver veículos.
- 4.14 Gerente de logística:** atuar e fornecer apoio em conjunto com o Gerente de QSMS quando envolver veículos.
- 4.15 Gerente de instalação industrial:** atuar e fornecer apoio em conjunto com o Gerente de QSMS quando envolver instalações industriais.
- 4.16 Coordenadores regionais de instalação industrial:** apoiar e participar das análises de acidente quando envolver instalações industriais.
- 4.17 Técnicos de instalação:** apoiar, acompanhar o técnico de segurança nas ocorrências e participar das análises de acidente quando envolver instalações industriais.

COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 5 / 20

## 5 DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

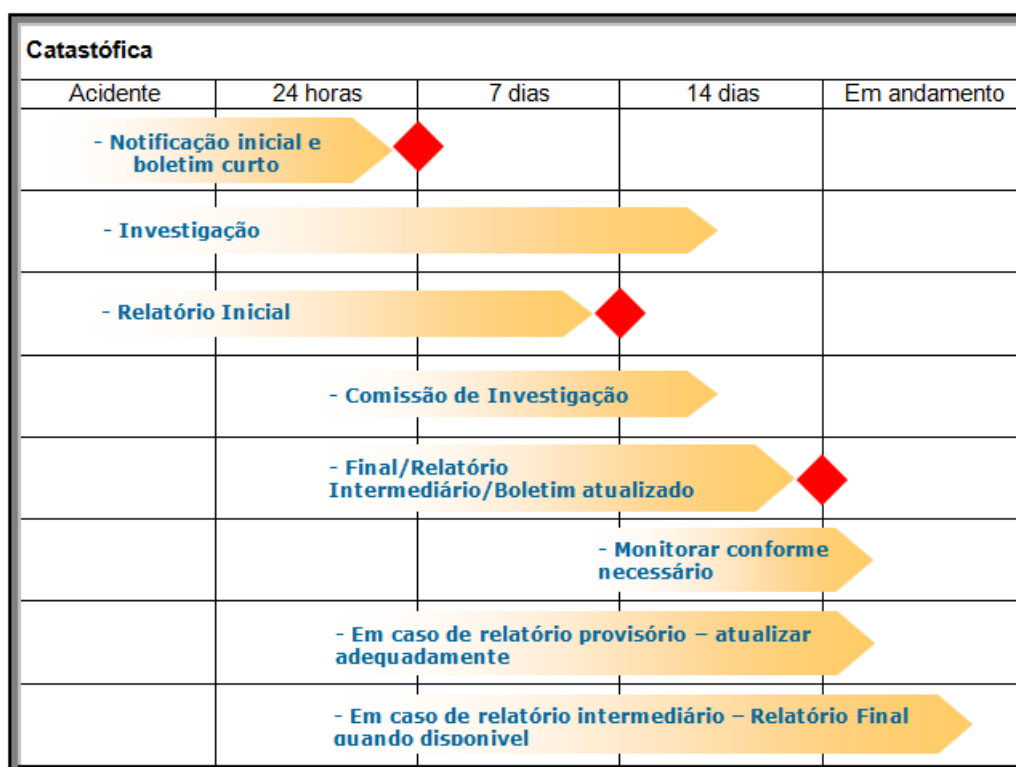
- Política de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da Supergasbras.
- NBR 14280 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação
- QSMS-F-073 – SHV Energy Crisis Management, anexo do PR-QSMS-05
- QSMS-F-070 - Matriz de registros
- PR-QSMS-05 – Plano de Resposta a Emergência
- SHV-SC-03 Incident Investigation and Reporting June 2018

## 6 DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- 6.1** Comunicar imediatamente as ocorrências (interna, externa, trajeto) e de qualquer nível primeiramente por telefone seguindo o fluxo de comunicação, assegurando a pronta atuação sobre suas consequências.
- 6.2** Todas as ocorrências com afastamento (interna, externa, trajeto), sem afastamento, incidentes ou quase acidentes com potencial elevado de gravidade, devem ser comunicadas conforme este procedimento.
- 6.3** Ação é prioritária em relação à comunicação, mas as duas medidas são fundamentais.
- 6.4** Após a tomada inicial de decisões, a informação deve ser repassada com **URGÊNCIA** seguindo o fluxo de comunicação de acordo com cenário da ocorrência, de forma que todos fiquem integrados e cientes do andamento das ações evitando que informações cheguem por outros meios.
- 6.5** O fluxo de comunicação deve ser respeitado, em caso de ausência, seguir a ordem subsequente de acionamento.  
Ex: O técnico de segurança não consegue contato com o Coordenador de Operações e liga diretamente para o Gerente da Unidade.
- 6.6** Considerar os acidentes nível 4 (Catastrófico) como crise.
- 6.7** Além de quaisquer requisitos específicos de relatórios legais e comunicações internas da Unidade, a Gerência de QSMS deve assegurar que os membros da SHV Energy sejam notificados de todos os detalhes conhecidos dentro de 24 horas da ocorrência de um acidente catastrófico ou, quando isso não for praticamente possível antes do fim do próximo dia de trabalho. Essa comunicação deve ser enviada através do formulário QSMS-F-137:
- Membro do Conselho de Gestão de Energia SHV - por telefone ou e-mail, caso não tenha êxito,
  - Diretor de Segurança do Grupo - [pgraham@shvenergy.com](mailto:pgraham@shvenergy.com)
  - Especialista Técnico e de Segurança do Grupo - [technicalsafty@shvenergy.com](mailto:technicalsafty@shvenergy.com)
  - Gerente de Assuntos Públicos do Grupo - [jhendricks@shvenergy.com](mailto:jhendricks@shvenergy.com) - [aford@shvenergy.com](mailto:aford@shvenergy.com)

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 6 / 20

- 6.8** A comissão investigação deve se reunir dentro de 7 dias após o acidente grave e produzir e / ou atualizar o formulário de relatório inicial.
- 6.9** Após a conclusão da investigação, um relatório final conforme QSMS-F-138 deverá ser preenchido e encaminhado dentro de 14 dias para;
- Membro do Conselho de Gestão de Energia SHV
  - Diretor de Segurança do Grupo - [pgraham@shvenergy.com](mailto:pgraham@shvenergy.com)
  - Segurança Técnica na SHV Energy - [technicalsafty@shvenergy.com](mailto:technicalsafty@shvenergy.com)
  - Gerente de Assuntos Públicos do Grupo - [jhendricks@shvenergy.com](mailto:jhendricks@shvenergy.com)
  - Departamento de Segurança / Técnica da BU;
  - Departamento de seguros da Unidade, se apropriado.



- 6.10** A lista de telefones de emergência geral deve ser atualizada semestralmente pela gerência de QSMS, de acordo com formulário (QSMS-F-024-Lista de telefones de emergência PR 05).
- 6.11** A lista de telefone secundária deve ser atualizada semestralmente pela Unidade local e disponível em local visível, de fácil acesso e ciência de todos os envolvidos no fluxo de comunicação.
- 6.12** Todas as Unidades devem garantir que os telefones das portarias fazem ligações para os celulares dos envolvidos no plano de emergência, preferencialmente através do sistema de discagem rápida.
- 6.13** Em caso de alterações significativas no cenário, os representantes do fluxo devem enviar novos comunicados imediatamente.



<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-02</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 07/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 15	<b>PÁG:</b> 7 / 20

- 6.14** Ao ser notificado de um acidente, o gerente da unidade deve providenciar para que uma investigação ocorra o quanto antes e será assessorado pelo Técnico de Segurança do trabalho.
- 6.15** Embora os fatos ainda estejam sendo levantados / atualizados, uma investigação inicial imediata deve ser realizada mesmo na ausência das pessoas afetadas. Esta investigação inicial deve ser realizada pelo gerente responsável da unidade.
- 6.16** Identificar, registrar e analisar as causas e quantificar as perdas provenientes das ocorrências e acidentes.
- 6.17** Acompanhar a aplicação das ações corretivas e/ou preventivas adotadas, de modo a certificar sua eficácia.
- 6.18** A Gerência de QSMS deverá enviar um boletim de alerta para o Grupo de Segurança e áreas afins nos casos de ocorrências de alto risco, com objetivo de prevenir eventos semelhantes.
- 6.19** Incorporar a percepção e reconhecimento das lições aprendidas, extraídas dos atendimentos aos incidentes, visando à melhoria constante dos sistemas de prevenção.
- 6.20** Considerar os incidentes e acidentes nos respectivos indicadores de desempenho (KPI).
- 6.21** Todos os acidentes ocorridos nas dependências da Supergasbras (depósitos, terminais, engarrafadoras, *break bulks* e escritórios) são comunicados e investigados conforme este procedimento.
- 6.22** As comunicações formais devem respeitar o disposto no fluxo de comunicação abaixo.
- 6.23** Para efeito deste Procedimento, o processo de comunicação e investigação de acidentes é definido a seguir.

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 8 / 20

## 6.24 Classificação de Ocorrências

6.24.1 As ocorrências são classificadas em quatro categorias de acordo com a

6.24.2 Tabela 1:

Categoria	Acidente de Trabalho / Acidente de Trajeto	Exemplos de atos criminosos, doenças, lesões ou ferimentos, de acordo com a categoria
1 – Baixa	<b>Lesões de baixa gravidade:</b> - Primeiros Socorros Básicos; - SAF (sem afastamento); - Doenças que provoquem incapacidade temporária de pequeno porte que permitam que o trabalhador retorne às suas atividades laborativas.	Atos Criminosos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lesão com potencial psicológico baixo causado por violência;</li> <li>• Assalto sem utilização de armas.</li> </ul>
		Exemplos de doenças, lesões ou ferimentos que provoquem incapacidade temporária de pequeno porte que permitam que o trabalhador retorne às suas atividades laborativas. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Luxação;</li> <li>• Corte de pequena proporção;</li> <li>• Lesões leves.</li> </ul>
2 – Média	<b>Lesões de gravidade moderada:</b> - CAF (com afastamento inferior ou igual a 15 dias); - Doenças que provoquem a incapacidade laborativa temporária.	Atos Criminosos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lesão com potencial psicológico moderado causado por violência;</li> <li>• Assalto com arma branca.</li> </ul>
		Exemplos de doenças, lesões ou ferimentos que provoquem a incapacidade laborativa temporária, mas não estão limitados a: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Queimaduras que requerem tratamento por um profissional médico (exceto lesões de "primeiro grau");</li> <li>• Fratura ou luxação óssea;</li> <li>• Qualquer lesão que exija uma internação;</li> </ul>
3 – Alta	<b>Lesões de alta gravidade:</b> - CAF (com afastamento superior a 15 dias); - Doenças que causem incapacidade laborativa total ou parcial.	Atos Criminosos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lesão com potencial psicológico causado por violência;</li> <li>• Assalto à mão armada;</li> <li>• Sequestro relâmpago.</li> </ul>
		Exemplos de doenças ou lesões que causem incapacidade laborativa total ou parcial, mas não estão necessariamente limitados a: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Amputação do membro;</li> <li>• Perda de visão (total ou parcial; permanente ou temporária);</li> <li>• Qualquer pessoa que precise de ressuscitação ou envolva condições graves, como perda de consciência por meio de convulsão, asfixia, exposição a substâncias perigosas, choque elétrico, hipotermia, etc.</li> <li>• Trauma físico de grande potencial, causando um efeito permanente sobre a capacidade de exercer sua função ou impacto adverso em longo prazo e significativo na qualidade de vida.</li> </ul>



<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: <b>Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica</b>	APROVADO POR: <b>André Monteiro</b>	DATA: <b>07/05/2019</b>	REVISÃO: <b>15</b>	PÁG: <b>9 / 20</b>

<b>4 – Catastrófica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fatalidade;</li> <li>- Múltiplas lesões de alta gravidade</li> </ul>	<p>Atos Criminosos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lesão psicológica irreversível causado por violência;</li> <li>• Assalto com disparo de arma letal;</li> <li>• Sequestro (ex.: encarcerado, trancado).</li> </ul>
		<p>Exemplos de múltiplas lesões de alta gravidade, mas não estão limitados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Invalidez permanente por doença ocupacional que exige a remoção do cargo;</li> <li>• Doença ocupacional por inalação ou contato com substância perigosa ou agente biológico;</li> <li>• Doença ou doença ocupacional que resultam em risco de fatalidade (como câncer com risco de vida), risco significativo para a saúde pública;</li> </ul>

Tabela 1: Classificação de Ocorrência

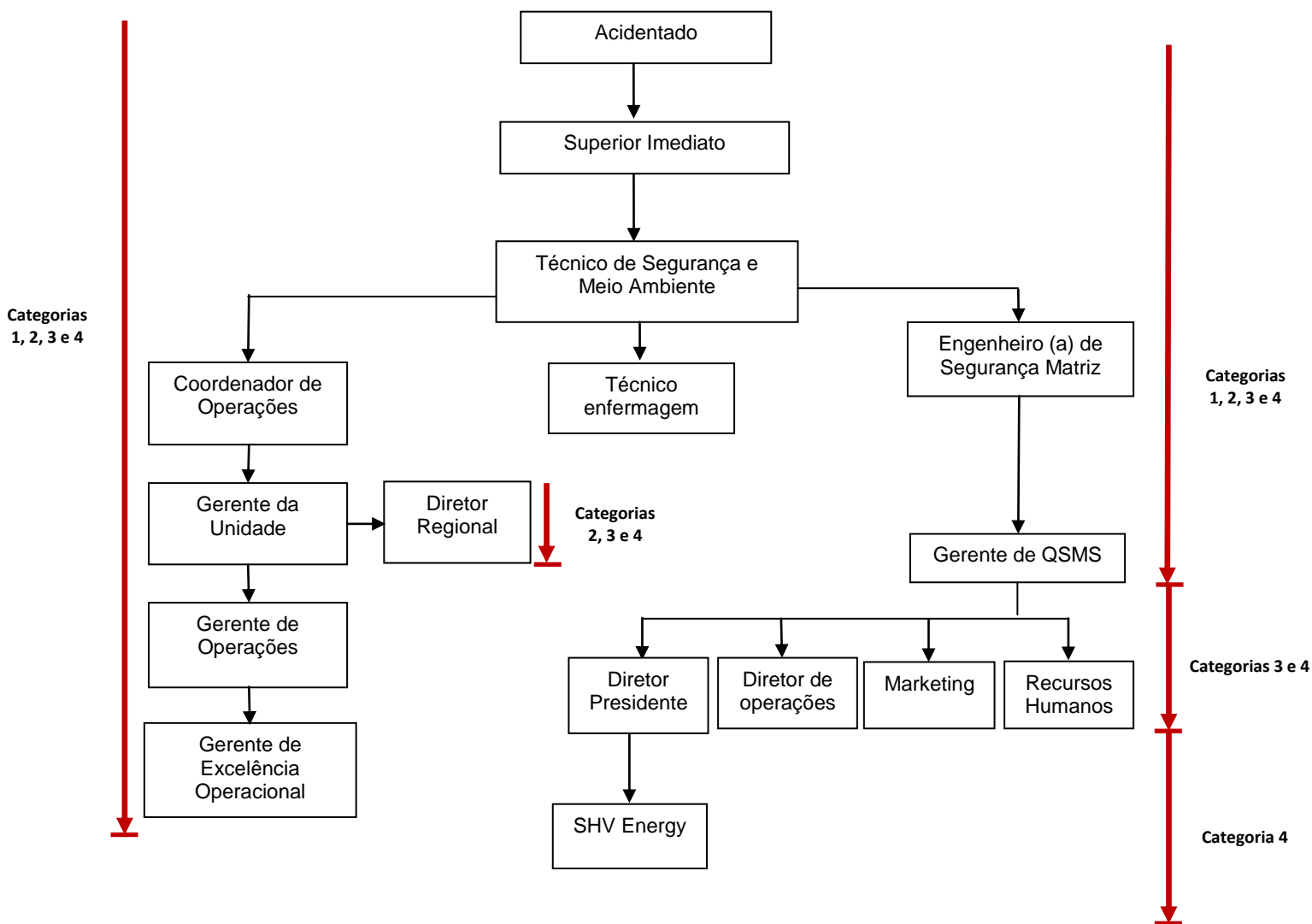
**Nota<sub>3</sub>:** Um risco pode envolver uma ou mais consequências em uma ou mais categorias, no entanto deve ser considerada a hipótese de maior gravidade.

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 10 / 20

**6.25 Comunicação da Ocorrência**

**6.25.1** O fluxo de comunicação obedece à sequência hierárquica apresentada na Figura 1.

**6.25.2** O acidentado informa imediatamente ao supervisor a ocorrência do acidente, e este procede com a comunicação ao técnico de segurança do trabalho da Unidade.



**Figura 1: Fluxo de Comunicação de Ocorrências**

**Nota:** Caso a pessoa a ser informada não esteja disponível no momento, a informação é repassada ao nível hierárquico seguinte conforme o organograma da organização.

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 11 / 20

**6.25.3** O fluxo de comunicação segue o descrito na tabela de comunicação formal abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Documento utilizado</b>	<b>Tempo</b>	<b>Responsável pela Comunicação</b>	<b>Receptor da Comunicação</b>
<b>1 Baixa</b>	NPO (via email)	Em até 2 h (úteis)	Técnico de Segurança	Gerência de QSMS através do e-mail: <a href="mailto:dl-amz-qsms@supergasbras.com.br">dl-amz-qsms@supergasbras.com.br</a> Gerente da Unidade Coordenador de Operações da Unidade
<b>2 Média</b>	Comunicação via telefone	Imediato	Técnico de Segurança	Gerência de QSMS Gerente Unidade
			Gerência de QSMS	Diretor de Operações
			Coordenador de Operações da Unidade	Gerente de Unidade de Negócios Gerente Regional de Operações
			Gerente Regional de Operações	Gerente de Excelência Operacional de Produção Diretor Regional
	NPO (via email)	em até 2h (úteis)	Técnico de Segurança	Gerência de QSMS <a href="mailto:dl-amz-qsms@supergasbras.com.br">dl-amz-qsms@supergasbras.com.br</a> Coordenador de Operações da Unidade Gerente da Unidade Gerente Regional de Operações
<b>3 Alta</b>	Comunicação via telefone	Imediato	Técnico de Segurança	Gerência de QSMS Coordenador de Operações da Unidade
			Gerência de QSMS	Diretor de Operações
			Coordenador de Operações da Unidade	Gerente de Unidade de Negócios
			Gerente de Unidade de Negócios	Gerente Regional de Operações
			Gerente Regional de Operações	Gerente de Excelência Operacional de Produção Diretor Regional
			Diretor de Operações	Diretor Presidente
		NPO (via email)	em até 2h (úteis)	Técnico de Segurança

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 12 / 20

4 Catastrófica	Comunicação via telefone	Imediato	Técnico de Segurança	Gerência de QSMS Coordenador de Operações da Unidade
			Gerência de QSMS	Diretor de Operações
			Coordenador de Operações da Unidade	Gerente de Unidade de Negócios
			Gerente de Unidade de Negócios	Gerente Regional de Operações
			Gerente Regional de Operações	Gerente de Excelência Operacional de Produção Diretor Regional
			Diretor de Operações	Diretor Presidente
	NPO (via email)		Técnico de Segurança	Gerência de QSMS <a href="mailto:dl-amz-qsms@supergasbras.com.br">dl-amz-qsms@supergasbras.com.br</a> Coordenador de Operações da Unidade Gerente de Unidade de Negócios Gerente Regional de Operações Gerente de Excelência Operacional de Produção Diretor de Operações Diretor Regional

Tabela 2: Tabela de Comunicação de Ocorrência

**Nota<sub>5</sub>:** Nos casos em que não seja possível o envio das comunicações no tempo estipulado, a NPO deverá ser acompanhada de justificativa pelo não atendimento do prazo.

6.25.3.1 Em todos os casos de acidente com afastamento o gerente da unidade deve convocar uma reunião (via lync, conference call ou presencial) no prazo máximo de 24h após o ocorrido com o presidente, diretor de operações, diretor regional, técnico de segurança da unidade e gerência de QSMS. A reunião será baseada nas informações fornecidas através do QSMS-F-128 - Check List de comunicação de acidentes ao Presidente a ser preenchido e enviado previamente ao presidente pelo gerente.

6.25.3.2 A reunião deverá ser agendada com as secretárias da diretoria.

#### 6.25.4 Notificação Preliminar de Ocorrência (NPO)

6.25.4.1 Todo acidente de trabalho deve ser comunicado ao Técnico de Segurança em até 1h útil após o ocorrido, para preenchimento da NPO (em até 2 horas), de acordo com o formulário QSMS-F-01.

6.25.4.2 Nas unidades que não possuam técnico de segurança ou técnico de enfermagem do trabalho, o Coordenador de Venda direta e/ou indireta deve informar ao técnico de segurança da sua região sobre o a ocorrência de acidentes, respeitando o tempo estabelecido de 1h útil;

6.25.4.3 A NPO é elaborada e assinada pelo técnico de segurança da Unidade após a ocorrência com pessoas, respeitando o fluxo e os prazos de comunicação descritos na Tabela 2, seguindo o modelo apresentado no QSMS-F-001 – Notificação Preliminar de Ocorrência (NPO);

6.25.4.4 Para informar o N° de identificação NPO, o técnico de segurança utiliza a seguinte sequência alfanumérica: (Código da Unidade – N° Sequencial do acidente / Ano)

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-02</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 07/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 15	<b>PÁG:</b> 13 / 20

Exemplo: **R2C – 001/2015** (primeiro acidente ocorrido em 2015 na Unidade de Duque de Caxias)

6.25.4.5 O controle e acompanhamento das NPOs são realizados através da Planilha Controle de Ocorrência, apresentada no QSMS-F-003 – Controle de Notificação Preliminar de Ocorrência (NPO).

6.25.4.6 O técnico de segurança da Unidade é responsável pela atualização da Planilha de Controle de Ocorrência. O envio da mesma é realizado mensalmente até o 3º (terceiro) dia do mês à Gerência de QSMS da Supergasbras.

6.25.4.7 As NPOs são armazenadas por 20 (vinte) anos, sob responsabilidade do técnico de segurança da Unidade, conforme Matriz de Registro de SMS QSMS-F-070.

## **6.26 Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT**

**6.26.1** As Comunicações de Acidente do Trabalho são emitidas para todo e qualquer acidente de trabalho, de trajeto ou doença ocupacional, apenas após a validação da Gerência de QSMS.

**6.26.2** Após o recebimento da NPO, a gerência de QSMS tem 4 horas para analisar e autorizar a CAT.

**6.26.3** O prazo para emissão da CAT será obrigatório até o 1º dia útil após a ocorrência do acidente, ou em caso de morte será imediato.

**6.26.4** A comunicação é realizada ao INSS por intermédio do formulário CAT, preenchido em 4 (quatro) vias, com a seguinte destinação:

- i. 1ª via, ao INSS;
- ii. 2ª via, ao segurado ou dependente;
- iii. 3ª via, ao sindicato dos trabalhadores;
- iv. 4ª via, à empresa.

**6.26.5** A emissão da CAT é realizada pelo técnico de enfermagem do trabalho de acordo com sua região de atuação. Na ausência deste, o técnico de segurança do trabalho torna-se o responsável pela emissão do documento.

**6.26.6** O emissor encaminha imediatamente uma cópia da CAT ao técnico de segurança do trabalho e duas cópias ao RH Local, para que este proceda com a entrega do documento ao colaborador mediante formalização com protocolo.

**Nota:** Na ausência do RH Local, o técnico de segurança do trabalho procede com a entrega do documento ao colaborador mediante formalização com protocolo.

**6.26.7** O técnico de enfermagem do trabalho é responsável também pelo controle e arquivo das CAT's emitidos.

**6.26.8** No caso de acidente com veículo motorizado, atropelamento e agressões, é obrigatório anexar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) e/ou Boletim de Emergência (BE). Quando não for possível a emissão dos Boletins citados, é necessária a aprovação formal do Gerente da Unidade, ou função designada por ele, para abertura de NPO.

**6.26.9** Os horários de atendimento referentes aos acidentes devem vir descritos no atestado médico.

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-02</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 07/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 15	<b>PÁG:</b> 14 / 20

## 6.27 Investigação de Acidentes

- 6.27.1** Após qualquer ocorrência, são tomadas ações com o objetivo de neutralizar, reduzir e minimizar as consequências do acidente de forma a evitar sua repetição.
- 6.27.2** Devem ser elaborados RIA para todas as ocorrências (SAF e CAF) evidenciando a causa raiz e plano de ação com responsáveis e prazos, de acordo com o formulário QSMS-F-136.
- 6.27.3** Após as medidas de mitigação do acidente implementadas e efetuada a comunicação formal, é constituída uma equipe multidisciplinar – denominada como Comissão de Investigação de Acidentes – que será responsável pela investigação e análise dos fatos, análise das causas e recomendações para eliminá-las e/ou minimizá-las, além de conduzir o processo:
- De uma forma objetiva e imparcial, sem foco em culpados;
  - Analisar os eventos precedentes, durante e imediatamente após o acidente;
  - Identificar as causas seja elas, diretas, indiretas e sistêmicas / culturais que contribuíram com a ocorrência; e
  - Identificar ações corretivas e preventivas para eliminar o risco de recorrência e melhorar os procedimentos de resposta às ocorrências.

**Nota:** Não é necessária a formação de Comissão de Investigação e Relatório de Investigação de Acidente para Acidente de Trajeto.

- 6.27.4** A Comissão de Investigação e elaboração do Relatório de Investigação de Acidente deve ser realizada para todas as ocorrências de qualquer categoria.
- 6.27.5** No caso de Acidente de Trabalho, o técnico de segurança deve realizar entrevista com o acidentado e formalizar através do formulário Relato do Acidentado, contido no RIA (QSMS-F-002).
- 6.27.6** O gerente da unidade estabelece uma comissão de investigação. A Comissão de Investigação de Acidentes possui composição mínima conforme definido abaixo:



<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 15 / 20

	Coordenador da Comissão	Composição Mínima
<b>1 e 2 – Baixa e Média</b>	Técnico de Segurança do Trabalho	-Técnico de Enfermagem do Trabalho; -Supervisor imediato; -Representante da empresa terceirizada, quando envolver colaborador da mesma; -Membro da CIPA, quando acidente com lesão às pessoas. -Coordenador de Operação; -Gerente da Unidade de Negócios - Gerente de Operações
<b>3 – Alta</b>	Técnico de Segurança do Trabalho / Coordenador de Operação / Gerente de Unidade de Negócio	-Técnico de Enfermagem do Trabalho; -Técnico de Segurança do Trabalho; -Supervisor imediato; -Coordenador de Operação; -Representante da empresa terceirizada, quando envolver colaborador da mesma; -Membro da CIPA, quando acidente com lesão às pessoas. -Gerente da Unidade de Negócios - Gerente de Operações
<b>4 – Catastrófica</b>	Coordenador de Operação / Gerente de Unidade de Negócio / Gerente de Operações / Gerente de QSMS	- Técnico de Enfermagem do Trabalho; - Técnico de Segurança do Trabalho; - Supervisor imediato; - Coordenador de Operação; - Gerente de QSMS; - Gerente de Operações; - Gerente de Engenharia; - Representante da empresa terceirizada, quando envolver colaborador da mesma; - Membro da CIPA, quando acidente com lesão às pessoas.

Tabela 3: Composição da Comissão de Investigação de Ocorrência

6.27.7 O (s) coordenador (es) da Comissão possui as seguintes atribuições:

- i. Gerenciar a investigação de acidentes;
- ii. Convocar a equipe multidisciplinar;
- iii. Emitir o relatório de investigação de acidente;
- iv. Manter outras áreas informadas do andamento das investigações;
- v. Auxiliar os membros da equipe a manter a objetividade e comprometimento;
- vi. Proteger informações confidenciais;
- vii. Acompanhar a implementação do plano de ação;
- viii. Verificar a eficácia das ações tomadas.

6.27.8 A formalização da Comissão de Investigação de Acidentes é realizada conforme especificado abaixo:

6.27.8.1 **Baixa e Média:** os nomes dos membros da comissão para acidentes nesta categoria são definidos pelo Coordenador da Comissão (Técnico de Segurança do Trabalho) em um prazo máximo de 48 horas.

6.27.8.2 **Alta:** os nomes dos membros da comissão para acidentes nesta categoria são definidos pelo Coordenador da Comissão (Técnico de Segurança do Trabalho / Coordenador de Operações / Gerente de Unidade) em um prazo máximo de 24 horas.

COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 16 / 20

6.27.8.3 **Catastrófica:** os nomes dos membros da comissão para acidentes nesta categoria são definidos pelo Coordenador da Comissão (Coordenador de Operação / Gerente de Unidade de Negócio / Gerente de Operações / Gerente de QSMS) em um prazo máximo de 12 horas.

6.27.9 O resultado da investigação do acidente é apresentado através do Relatório de Investigação de Acidente (RIA), conforme modelo definido no QSMS-F-002 – Relatório de Investigação de Acidente (RIA). O prazo de emissão do RIA segue conforme especificado na tabela a seguir:

	Prazo Máximo
Baixa e Média	3 dias
Alta	5 dias
Catastrófica	7 dias (relatório inicial)
	14 dias (relatório final)

Tabela 4: Prazo de Emissão do Relatório de Investigação de Acidente

**Nota7:** Para acidentes com categoria Alta ou Catastrófica, o prazo de elaboração dependerá da liberação de relatórios oficiais para autoridades envolvidas.

6.27.10 É obrigatório conter as assinaturas dos integrantes da Comissão de Investigação do Acidente e do Responsável pela Unidade nos RIAs. Não serão aceitos relatórios sem as devidas assinaturas.

6.27.11 Registros fotográficos do acidente e a permissão de trabalho (PT), quando aplicável, são anexados ao Relatório de Investigação de Acidente.

6.27.12 Para todos os RIAs devem ser feitos registros fotográficos com a simulação da ocorrência.

6.27.13 As fotos anexadas ao RIA devem remeter à simulação do acidente.

6.27.14 Os Relatórios de Investigação de Acidentes são armazenados por 20 (vinte) anos, sob responsabilidade do técnico de segurança da Unidade, conforme Matriz de Registro de SMS QSMS-F-070.

6.27.15 Todos os formulários e relatórios de investigações devem ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos e aqueles relacionados à saúde ocupacional indefinidamente.

6.27.16 Todas as provas documentais relativas a relatórios de acidentes (por exemplo, registros de treinamento e arquivos de saúde ocupacional) por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

6.27.17 A equipe de investigação realiza a coleta do maior número de dados possíveis no local do acidente para subsidiar a identificação das causas. Nesta etapa são coletados dados referentes a pessoas, ambiente, equipamentos, procedimentos / documentos e fatores organizacionais.

6.27.18 Os dados relativos a pessoas são coletados através de entrevistas e incluem, mas não se limitam a:

- i. Pessoas envolvidas;
- ii. Posição dos operadores e feridos, quando aplicável;
- iii. Presença e localização das testemunhas;
- iv. Experiência e treinamentos recebidos;

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-02</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 07/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 15	<b>PÁG:</b> 17 / 20

- v. Fatores relacionados ao trabalho que possam causar fadiga;
- vi. Incidentes similares que possam ter ocorrido no setor.

**6.27.19** Os dados relativos ao ambiente incluem, mas não se limitam a:

- i. Condições climáticas;
- ii. Data/hora em que houve o acidente;
- iii. Condições de limpeza da área;
- iv. Condições ambientais como iluminação, ruído, exposição ao sol, poeiras, etc.

**6.27.20** Os dados relativos a equipamentos incluem, mas não se limitam a:

- i. Materiais que estavam sendo utilizados;
- ii. Equipamentos danificados no acidente;
- iii. Condições e posições das peças do equipamento;
- iv. Evidências de falhas do equipamento;
- v. Condições de operação do equipamento.

**6.27.21** Os dados relativos a documentos incluem, mas não se limitam a:

- i. Disponibilidade de procedimentos operacionais e instruções de trabalho no local;
- ii. Permissões de Trabalho;
- iii. Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos;
- iv. Manuais de operação / manutenção de equipamentos;
- v. Relatório de auditorias e inspeções.

**6.27.22** Os dados relativos a fatores organizacionais incluem, mas não se limitam a:

- i. Como as regras de QSMS são comunicadas aos colaboradores;
- ii. Exigência em seguir os procedimentos operacionais e instruções de trabalho;
- iii. Efetividade da supervisão no trabalho.

**6.27.23** A Comissão de Investigação, através do RIA, propõe as ações corretivas e/ou preventivas para as causas identificadas, compondo desta forma o Plano de Ação. As recomendações e ações objetivam:

- Corrigir os desvios detectados na investigação;
- Tratar de melhorias no sistema que atinjam as causas raiz do acidente;
- Inibir o fluxo de eventos;
- Ser práticas e exequíveis;
- Não criar riscos adicionais imprevistos ao processo;
- Corrigir o fator imediato que causou o acidente;

**6.27.24** Após finalização da análise da ocorrência, o técnico de segurança realiza a divulgação do RIA para a Gerência de QSMS, Gerente da Unidade, Gerente de Operações e Coordenador de Operações.

**6.27.25** Todos os Relatórios de Investigação de Acidentes devem ser assinados pelo Responsável da Unidade.

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-02</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 07/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 15	<b>PÁG:</b> 18 / 20

- 6.27.26** Dependendo da gravidade do acidente e da provável atenção da mídia, o Diretor Presidente deve considerar a possibilidade de chamar o procedimento de Comunicação de Crise QSMS-F-105 – SHV Energy Crisis Management, anexo do PR-QSMS-05.
- 6.27.27** Cópias do relatório podem ser solicitadas por partes interessadas externas. Estes só devem ser enviados com a permissão do Diretor Presidente.
- 6.27.28** A critério do Conselho de Gestão de Energia da SHV, o Diretor Presidente poderá ser convidado a apresentar o relatório ao Conselho de Administração pessoalmente.
- 6.27.29** Enquanto uma investigação oficial estiver em andamento, a informação pode ser restrita e, portanto não ser possível obter informações suficientes para fornecer um relatório abrangente, no entanto o relatório não deve ser atrasado e todas as informações disponíveis devem ser fornecidas dentro do prazo. Neste caso, é necessário monitorar qualquer resultado da investigação oficial e fornecer atualizações para as partes interessadas até que o inquérito oficial seja encerrado.
- 6.27.30** Se, devido à complexidade da investigação não for possível completá-la dentro de 14 dias, um relatório provisório deverá ser submetido com as informações disponíveis dentro do prazo, incluindo um cronograma proposto para a conclusão da investigação.
- 6.27.31** Quando for necessário realizar testes ou exames detalhados, este requisito deve ser estabelecido no relatório de investigação juntamente com uma estimativa dos prazos necessários, esta informação deve complementar o relatório de investigação quando os resultados estiverem disponíveis.
- 6.28 Lições Aprendidas**
- 6.28.1** Toda investigação de ocorrência possui as Lições Aprendidas com o evento para prevenir a recorrência de acidentes similares, para evitar a intensificação do incidente, ou ações tomadas para tornar a situação segura.
- 6.28.2** Após a investigação das causas da ocorrência, as Lições Aprendidas são compartilhadas através de: informativo QSMS Informa, Reuniões mensais da Gerencia de QSMS com as Unidades, Diálogos de Segurança Diário, reuniões de CIPA, reuniões de Operações, entre outros.

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-02
ELABORADO POR: Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 07/05/2019	REVISÃO: 15	PÁG: 19 / 20

## 7 ANEXOS

QSMS-F-001 – Notificação Preliminar de Ocorrência (NPO).

QSMS-F-002 – Relatório de Investigação de Acidente (RIA).

QSMS-F-003 – Controle de Notificação Preliminar de Ocorrência (NPO)

QSMS-F-128 - Check List de comunicação de acidentes ao Presidente

QSMS-F-136\_Técnica de Análise Sistêmica de Causas-TASC

QSMS-F-137 - Formulário Inicial de Relatório de Acidente (24H) - Initial Incident Report Form SHV-SC-03-V3-IIRF-V1-2018

QSMS-F-138 - Formulário de Relatório de Acidentes (7 dias) - Incident Report Form SHV-SC-03-V3-IRF-V1-2018

QSMS-F-139 - Formulário de Relatório de Acidentes (14 dias) - Commercial Vehicle Incident Form SHV-SC-03-CVIRF-V1-2018

QSMS-F-140 - Guia Orientativo de Análise de Acidentes de Trabalho

## 8 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	Nº DA REVISÃO	ITEM REVISADO	DESCRIÇÃO
01/09/2015	00	-	Inicial
17/09/2015	01	4.1; Nota <sub>3</sub>	Incluída a palavra “fornecer”; alterado final da frase para “hipótese de maior gravidade”
07/10/2015	02	6.5.3	Incluído e-mail da Gerencia de QSMS
22/02/2016	03	6.6.8	Inclusão da obrigatoriedade de horário de atendimento no atestado médico
29/02/2016	04	6.4.1	Inclusão do termo “inferior ou igual a 15 dias” no quadro de ocorrências com nível médio.
03/03/2016	05	6.5.3	Revisão no endereço de email da Gerência de QSMS: <a href="mailto:dl-amz-qsms@supergasbras.com.br">dl-amz-qsms@supergasbras.com.br</a>
04/04/2016	06	6.5.2	Atualização do Fluxograma
15/04/2016	07	3.3; 6.8.5 6.3; 6.4 ;6.5	Revisões de conceitos Inclusão de novos itens relativos à comunicação em emergência.
13/06/2016	08	Tabelas 2 e 3	Extinção dos outros cenários já existentes no plano de resposta de emergência, inclusão dos prazos para emissão da NPO e CAT.
16/08/2016	09	6.4	Alteração item 6.4

<b>COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-02</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Arlindo Camino / Fernanda Gomes Kelly Monteiro / Luciana Sica	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 07/05/2019	<b>REVISÃO:</b> 15	<b>PÁG:</b> 20 / 20

09/12/2016	10	6.8.3 e 6.10.7	Inclusão de nota 5 “justificativa de atraso no envio”. Alteração do prazo para envio do relatório de investigação de acidente das ocorrências de criticidade catastrófica.
23/03/2017	11	6.10.4	Alterada constituição dos membros da comissão de investigação de acidentes
11/05/2017	12	3.3, 4.0, 6.8, 6.8.3, 6.8.7, 6.10.8, 6.10.9, 6.10.10, 6.10.19 e 6.10.20	Revisão e inclusão de itens, e revisão do fluxo de comunicação com a inclusão do Gerente de Excelência Operacional de produção
18/05/2017	13	4.2 e 6.8	Item inserido e revisão do fluxo de comunicação
30/05/2017	14	6.8.3.1	Item inserido
07/05/2019	15	Todos	Inclusão de metodologia TASC; alteração de NPO e RIA; adequação aos procedimentos da SHV Energy.